



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº **1113**

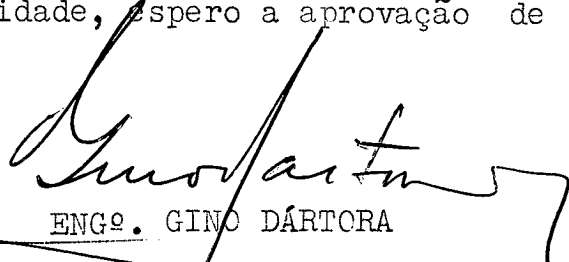
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

A propositura que venho submeter à apreciação de Vossas Excelências versa sobre autorização legislativa para manter entendimentos com a Companhia Melhoramentos de São Paulo - Indústrias de Papel objetivando o corte de eucalíptos na área de 10.300m²., de propriedade Municipal, localizada atrás do Cemitério das Saudades.

Desenvolvendo o plano de obras constante do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município, recentemente aprovado por essa Colenda Casa, este Poder Executivo iniciará a construção do jardim público.

O corte da madeira será processado em postes e a Prefeitura Municipal os colocará à venda mediante Concorrência Pública.

Nesta conformidade, espero a aprovação de Vossas Excelências.


ENG.º GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

RECEBIDO
EM

08 AGO 1978

AS COMISSÕES DE:

Justica
S.S. em 08 / 08 / 78
Justica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



PROJETO DE LEI N.º 1285/78 0521

04 DE AGOSTO DE 1978

DE
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Presidente

Dispõe sobre corte de eucaliptos na área de 10.300 m2. localizada atrás do Cemitério das Saudades e dá outras providências.

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ENG. GINO D'ARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a manter entendimentos com a Comp. Melhoramentos de São Paulo - Indústrias de Papel, objetivando o corte de eucaliptos na área de 10.300 m2., de propriedade Municipal, localizada atrás do Cemitério das Saudades e destinada à construção de jardim público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em pagamento pelo serviço a Comp. Melhoramentos de São Paulo - Indústrias de Papel ficará com parte da madeira e o restante será cortado em postes.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir concorrência pública para a venda dos postes, cuja avaliação será feita por uma Comissão constituída de dois Vereadores indicados pela Câmara Municipal, dois funcionários da Prefeitura Municipal indicados pelo Prefeito e de um representante da Associação Comercial Industrial e de Serviços de Caieiras.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de agosto de 1978.-

GINO D'ARTORA
ENG.º GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 315-78

Em 08 de agosto de 1978.-

SENHOR PRESIDENTE:

RECEBIDO
EM

- 8 AGO 1978

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo relacionados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- Nº 1107 - sobre recebimento de área de terreno em doação;
- Nº 1108 - sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1109 - sobre nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 1176 de 02 de junho de 1978;
- Nº 1110 - sobre nova redação ao artigo 1º e seu parágrafo único, e ao artigo 2º da Lei nº 1180 de 02 de junho de 1978;
- Nº 1111 - sobre concessão de auxílio à entidades que especifica;
- Nº 1112 - sobre autorização à agência do Banco do Estado de São Paulo S/A. receber tributos no Forum.
- Nº 1113 - sobre corte de eucaliptos na área de 10.300 m2. localiza da atrás do Cemitério das Saudades e dá outras providências;
- Nº 1114 - sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1115 - sobre autorização para construção de muros de arrimo e obras complementares de pavimentação;
- Nº 1116 - sobre concessão de isenção do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana aos proprietários de loteamentos;
- Nº 1117 - sobre adoção do sistema de microfilmagem de documentos e dá outras providências;
- Nº 1118 - sobre abertura de crédito suplementar;
- Nº 1119 - sobre fornecimento de material de construção e mão-de-obra aos clubes esportivos do Município.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, na conformidade do disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 2-

Municípios, sejam as inclusas matérias apreciadas no prazo de quarenta dias..

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS